ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSCRITO NO CNPJ Nº 56.769.153/0001-52
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia de 13 de julho de 2026, às 10h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **56.769.153/0001-52** ("Atual Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.675.481/0001-42 ("Gestora").

3 **MESA**: Presidida pelo Sr. Jefferson Araujo ("Presidente"), secretariada pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

4 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

(i) A alteração do índice de variação e atualização de valores, para cálculo de reajuste da Taxa de Administração, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 13, do Anexo Descritivo da Classe, no Regulamento do Fundo;

(ii) A readequação para segregação-das Taxas, de Administração, Custódia e Distribuição pagas pela Classe, conforme dispostas nos Artigos 13, 16 e 17 do Anexo Descritivo, no Regulamento do Fundo; e

(iii) as autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

5 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m):

(i) a alteração do índice de variação e atualização de valores, para cálculo de reajuste da Taxa de Administração, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 13, do Anexo Descritivo da Classe, no Regulamento do Fundo, considerando o índice IPCA, passando a viger a redação abaixo disposta:

"[...]**Parágrafo 2º** O valor mínimo A Taxa de Administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

(ii) A readequação para segregação-das Taxas, de Administração, Custódia e Distribuição pagas pela Classe, conforme dispostas nos Artigos 13, 16 e 17 do Anexo Descritivo, no Regulamento do Fundo, passando a viger as seguintes redações, respectivamente:

"**Artigo 13.** A Taxa de Administração da Classe, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração e custódia a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe ao percentual indicado abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Taxa a.a.
De	Até	
R$ 0,00	R$ 30.000.000,00	0,38%
R$ 30.000.000,01	R$ 50.000.000,00	0,24%
R$ 50.000.000,01	R$ 100.000.000,00	0,23%
R$ 100.000.000,01	R$ 200.000.000,00	0,20%
R$ 200.000.000,01	R$ 400.000.000,00	0,15%
R$ 400.000.000,01	R$ 900.000.000,00	0,14%
Acima de R$ 900.000.000,01		0,13%

Parágrafo 1º A Taxa de Administração deverá ser paga à Administradora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mes subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), respeitando o valor mínimo mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais) no primeiro e segundo mês, R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a partir do terceiro mês em diante ou o que for maior.

Parágrafo 2º O valor mínimo A Taxa de Administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

Artigo 16. A Taxa de Custódia da Classe, a ser paga à Custodiante pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo 1º A Taxa de Custódia deverá ser paga à Custodiante, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).

Parágrafo 2º A Taxa de Custódia será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

Artigo 17. Esta classe não goza de taxa de Distribuição."

(iii) as autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar tudo o que for necessário ao Fundo em razão da deliberação acima aprovada.

Tendo em vista a subscrição, nesta data, da totalidade das cotas mínimas emitidas, objeto da emissão ora aprovada, foi dispensado o envio de comunicação de início e encerramento da distribuição aos cotistas pela Administradora, podendo assim, proceder com as medidas cabíveis necessárias para a realização da distribuição.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 13 de julho de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 13/07/2026 15:32 -03:00

Jefferson Araujo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 14/07/2026 15:01 -03:00

Lidiane Chicarolli
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/07/2026 13:21 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 13/07/2026 15:32 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora